



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PROCESSO:	80506283.000071/2026-51
ASSUNTO:	GESTÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Licitação (geral)
INTERESSADO:	@interessados_virgula_espaco@

DESPACHO

Ao Núcleo de Licitação.

Em atendimento ao quanto solicitado, após a análise da proposta de preços e especificações técnicas dos produtos, foi observado que os itens oferecidos pela empresa arrematante não atende as especificações editalícias:

Item 27 - Laser Vermelho e Infravermelho simultâneos com ponteira - Utilizado para biomodulação nos processos inflamatórios. O laser vermelho deve apresentar potência mínima de 100 mW e comprimento de onda de 660 nanômetros. O laser infravermelho deve apresentar potência mínima de 100 mW e comprimento de onda de 808 nanômetros. Deve acompanhar pulseira ILIB e estojo para transporte. Garantia mínima: 3 (três) meses. (Marca/Modelo DMC/Therapy EC ou Marca/Modelo de igual ou superior qualidade). (Apresentação: embalagem contendo 01 unidade).

Motivo: De acordo com o manual do equipamento, trata-se de um equipamento de bioestimulação, e não de biomodulação. Além disso, o manual afirma que o equipamento só alcança a camada epidérmica.

Diante disso, esta Coordenação de Assistência a Saúde - COSOP desclassifica a empresa e solicita a convocação da próxima classificada.

Retorno os autos ao NCL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LAGE CAJAZEIRA RAMOS, COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL - LEI 11.918/2010**, em 04/05/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880137** e o código CRC **04954D2C**.